



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

Data da Entrada: 30/03/95

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 20/95

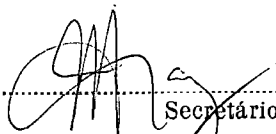
Autoriza contratação de Professores de Educação

Física e Auxiliares Técnicos.

.....
.....
.....

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de março de mil
novecentos e noventa e cinco, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino.


.....
Secretário

01/95



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Guaçuí

Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1995

Projeto de Lei N. 20/95

Ementa *Autoriza contratação de Professores de Educação*

Física e Auxiliares Técnicos.

Data 27/03/95

Deliberação _____ Data _____

Lei N. _____ Data _____

Publicação _____

Obs. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456Km² • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº 20/95, objetiva autorização legislativa para contratação de 02 (dois) Professores de Educação Física e 03 (três) Auxiliares Técnicos, para atuação junto ao Departamento de Educação Física e Desporto Educacional.

As referidas contratações se justificam, vez que o Departamento de Esportes, ligado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pretende desenvolver no ano de 1995, atividades de esporte e lazer, envolvendo diversos setores da comunidade, como: crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade; crianças de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos; adolescentes entre 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos; adultos e Terceira Idade, portadores de doenças físicas e mentais e outros.

Dessa forma, necessária se faz, a contratação de Profissionais capacitados e Auxiliares, para que os mesmos possam atuar em nossa sociedade, desenvolvendo um trabalho interativo, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Ação Social e Saúde.

Os trabalhos a serem desenvolvidos terão como principal objetivo, incentivar e estimular a prática de esporte e lazer, de forma planejada, como um processo de transformação de ordem social, respeitando-se um calendário esportivo e-

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456Km² • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

...cont. Just. PL nº 20/95...

laborado em conjunto com as representações dos diversos da sociedade civil organizada, propiciando ainda, maiores divisas no campo das relações humanas, da cultura e da educação.

Pelo exposto acima, requeremos a Vossas Excelências a aprovação do Projeto de Lei nº 20/95.

Atenciosamente

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456Km² • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº. 20/95

A P R O V A D O

Sala das Sessões 19/05/95 AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E AUXILIARES TÉCNICOS.

Presidente
Votação única

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo-1º - Por ser de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, ou seja, de 06.03.95 a 31.12.95, 02 (dois) professores de Educação Física e 03 (três) Auxiliares Técnicos, para atuar junto ao Departamento de Educação Física e Desporto Educacional.

Artigo-2º - O vencimento a ser pago aos Professores de Educação Física, será o estipulado para o Professor MaP-IV e para os Auxiliares Técnicos, será o estipulado para o Professor MaP-I, constante na Tabela de Vencimento do Magistério Público do Município de Guaçuí.

Artigo-3º - Os recursos necessários para as contratações referidas no Artigo 1º desta Lei, advirão da dotação orçamentária:

SECRETARIA-MUNICIPAL-DE-EDUCAÇÃO-E-CULTURA:

161608421882.014.000

3131 - Remuneração dos Serviços Pessoais

[Handwritten signature]



05/8
GUAÇUI
A FORÇA DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI


Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

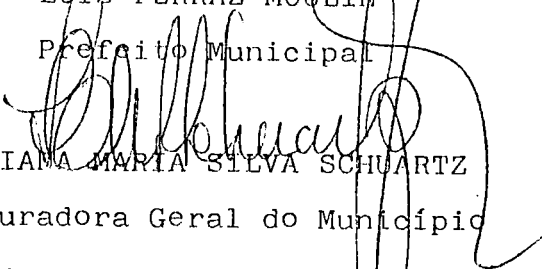
Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)
CGC 27.174.135/0001-20


...cont. PL nº 20/95...

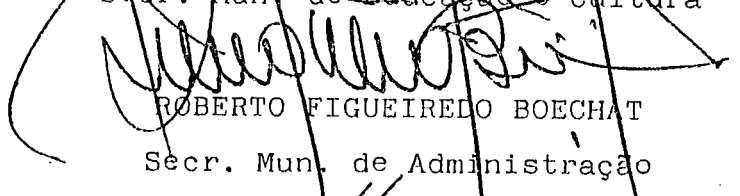
Artigo-4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação e com efeito retroativo a 06.03.95.

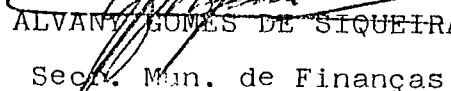
Guaçuí, Paço São Miguel, 27 de março de 1995.


LUIZ FERRAZ MOULIN
Prefeito Municipal


HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ
Procuradora Geral do Município


ANA MARIA GOMES AMORA MARTINS
Secr. Mun. de Educação e Cultura


ROBERTO FIGUEIRELO BOECHAT
Secr. Mun. de Administração


ALVANY GOMES DE SIQUEIRA
Secr. Mun. de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

CABINETE DO PREFEITO

Nº do Protocolo: 0474

Data da Entrada: 10.03.95

Secretário - Chefe de Gabinete:

[Handwritten signature]

ASSUNTO: SEMEC OF. Nº 043/95

poliutilização (faz)

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de março de mil
novecentos e noventa e cinco, nesta Secretaria,
eu, Josilda A. de Lima Secretário autuo os do-
cumentos que adiante se vêem. Eu, José Ronaldo S. Guimarães
o subscivo e assino.

[Handwritten signature]
Secretário - Chefe de Gabinete

05/3

1 - 06 / 8



A FORÇA DO POVOI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000
Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)
CGC 27.174.135/0001-20

Ofício-Nº043/95-SEMEC.

Guaçuí-ES, em 10 de março de 1995.

Ao: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Doutor LUIZ FERRAZ MOULIN

Senhor Prefeito,

Solicitamos que Vossa Excelência viabilize Projeto de Lei, reivindicando a contratação de 02(dois) Professores de Educação Física e 03(três) Auxiliares Técnicos, para que os mesmos possam atuar junto ao Departamento de Educação Física e Desporto Educacional, com data retroativa a 06 de março/95.

Em anexo, remetemos justificativa da referida solicitação.

Colocamo-nos à disposição no que se fizer necessário e na oportunidade, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Ana Maria Martins
Professora ANA MARIA GOMES AMORA MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Ana Maria Gomes Amora Martins
Sec. Municipal Educação e Cultura

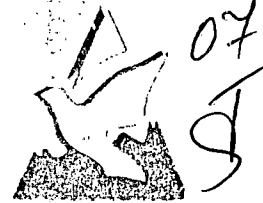


Protocolo nº 0474

Data 10 / 03 / 19 95

[Signature]
PROTOCOLISTA

Prefeitura Municipal do Guaçuí



GUACUÍ
A FORÇA DO POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

Terra: 450Km² • Clima: Agradável e Único • Altitude: 530m • Gente: 30.000
Praça João Acacinho, 01 - CEP: 29560-000 - Fone: (027) 5693 - FAX: (027) 553-1794 - Tel: (027) 553-1493 (PABX)
CGC: 27.174.135/0001-20

Ass: Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para tomar as providências cabíveis de acordo com pedido da folha anterior.

DESPACHO:

DATA: ____/____/____

*A sua qual // preparar o
Projeto -
E 20 - 03 - 97
JL*

08/4

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o nº 20/95

Sala das Sessões, em 04/04/95

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao Exmº Assessor Jurídico da C.M.G.

Sala das Sessões, em 04/04/95

Presidente

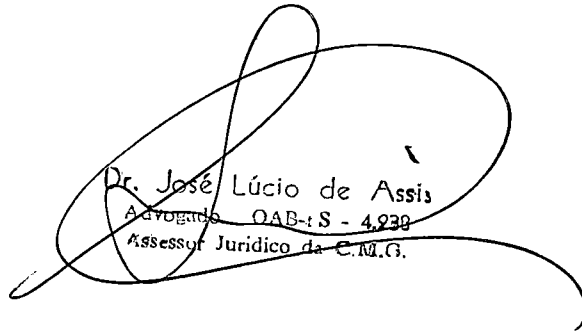
Senhor Presidente:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal no Art. 37 inciso IX da Constituição Federal combinado com o Art. 74 inciso VI da Constituição Municipal, e Lei Municipal nº 2.082/92 que o regulamentou.

Isto posto, sugiro seu trâmite normal através desta Egrêgia Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 11 de abril de 1995.


Dr. José Lúcio de Assis
Advogado OAB-t S - 4.238
Assessor Jurídico da C.M.G.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Retros Tomando

Este o nº 20/95
Sala das Sessões em 12.10.95

Secretário

REMESSA

Nesta Data faço Remessa Dêstes Autos ao
Exm^o. Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 12.10.95

Presidente

09
4

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Senhor Presidente:

Considerando que além dos professores o Executivo contrata neste Projeto também 03 auxiliares técnicos, e, segundo a justificativa do Exmo. Sr. Prefeito essas contratações são feitas para efeito de uma experiência no setor, a Comissão de Justiça entende que tal experiência deverá iniciar-se com um período de contratação inicial menor, e, se der certo, poderá ser então ampliado o prazo através da renovação do contrato em um outro Projeto.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça apresenta a seguinte SUBSTITUIÇÃO, nos termos do Art. 252 e seguintes do Regimento Interno desta casa:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 20/95:

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
DE EDUCAÇÃO FÍSICA E AUXILIARES TÉCNICOS:**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por ser de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, ou seja, de 06.03.95 a 31.07.95, 02 (dois) professores de Educação Física e 03 (três) Auxiliares técnicos, para atuar junto ao Departamento de Educação Física e Desporto Educacional.

Artigo 2º - O vencimento a ser pago aos Professores de Educação Física, será o estipulado para o Professor MAP (MaP) - IV e para os Auxiliares técnicos, será o estipulado para o professor MaP - I, constante na Tabela de Vencimento do Magistério Público do Município de Guaçuí.

10
/ 9

Artigo 3º - Os recursos necessários para as contratações referidas no Artigo 1º desta Lei, advirão da dotação orçamentária:

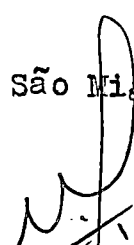
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

161608421882.014.000

3131 - Remuneração dos Serviços Pessoais

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação e com efeito retroativo a 06.03.95.

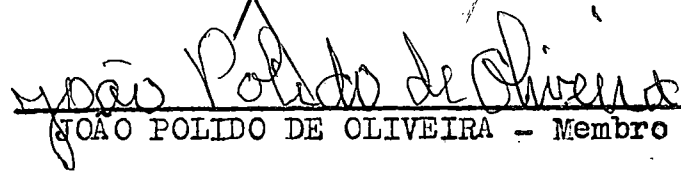
Guaçuí, Paço São Miguel, 18 de maio de 1995.



JOSÉ CARLOS DE SOUZA - Presidente



PAULO ANTONIO RINALDI MURUCI - Relator



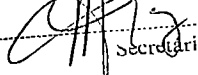
JOÃO POLIDO DE OLIVEIRA - Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o nº 20/95

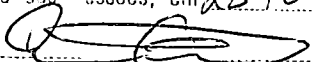
Sala das Sessões em 25/04/95


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 25/04/95


Presidente

11/1/95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

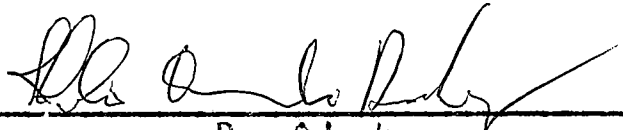
Sr. Presidente:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 20/95 de acordo com a parecer da Comissão de Justiça e sua proposta.

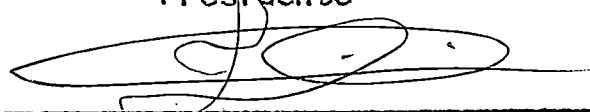
Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 02 de maio de 1995.

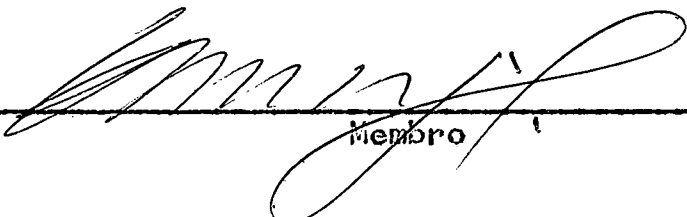
HÉLIO FERNANDES RODRIGUES


Presidente

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO


Relator

OSMAR LUCINDO


Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Ret os Tomando
Este o 20/95
Sala das Sessões, em 09.05.95

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao Exm.
Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 09.05.95

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sr. Presidente:

O Projeto de Lei nº 20/95, que autoriza contratação de professores de Educação Física e Auxiliares Técnicos, é de extrema necessidade para nosso Município, uma vez que a prática de esportes deve ser estimulada entre os jovens, trazendo-lhes os benefícios de uma vida saudável.

Além disso, o referido projeto, se aprovado, atenderá grande número de crianças e adolescentes em nossa cidade.

Esporte é vida e saúde. Desta forma, a Comissão de Obras Públicas é pela aprovação do projeto de Lei nº 20/95.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 19 de maio de 1995.

OSVALDO DE AGUIAR CRISI

Presidente

ELÇO JOSÉ DE ALMEIDA

Relator

ADAILTON FERNANDO DA SILVA

Membro